

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**CONTRATO Nº 193/2024- GGCONT/EMSERH**  
**PROCESSO Nº 27.850/2022- EMSERH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.490.595/0001-73, sediada à Rua Duarte Coelho, nº 399, Galpão: F, Bairro: Paupina/ Fortaleza-CE CEP.: 60.873-665 neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0117182345 e inscrito no CPF sob o nº 080.927.287-39.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 27.850/2022-EMSERH** com fundamento na modalidade Licitação Eletrônica nº 204/2023 - CL/EMSERH, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO de ANTI-SOROS para técnica Tubo-Convencional – LOTES 01,02,03,04,05,06 e 07**, para os laboratórios de Imuno-Hematologia do Hemomar, Unidade de Saúde Administrada pela EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ 126.799,80 (cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**4.1** A vigência desta contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-50- Materiais e Reagentes p/ Laboratório.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO****6.1. LOCAL:**

**6.1.1.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Almoxarifado do órgão, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, na cidade de São Luís - MA. Nas entregas deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.2. DOS PRAZOS:**

**6.2.1.** O(s) item(ns) decorrente(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação do Hemomar, de acordo com a especificidade de cada lote, com o cronograma elaborado pelo setor técnico do HEMOMAR em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Proposta de Preços.

**6.2.2.** Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao fiscal do contrato.

**6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.3.1.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** de sua entrega.

**6.3.2.** Em caso de não aceitação do(s) item (ns) fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções previstas em leis.

**6.3.3.** A CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar a referida substituição de material desconforme apenas uma vez, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.3.4.** Em caso de diferença de quantidade(s), fica(m) a(s) CONTRATADA(S) obrigada(s) a providenciar (em) sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação, ao HEMOMAR na Rua 5 de Janeiro, s/nº, na cidade de São Luís – MA - CEP 65.040-450 – CNPJ 02.973.240/0033-85, FONE (98) 3216-1100.

**6.3.5.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações. Caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.3.6.** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a contratada compromete-se a trocá-lo em **05 (cinco)**, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

**6.3.7.** A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**6.3.8.** O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento deverá ser suficiente para garantir o seu integral consumo.

**6.3.9.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

**6.4. VALIDADE:**

**6.4.1.** Os reagentes a serem entregues deverão ter validade de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento com posterior aceitação devidamente atestada pelo setor competente do HEMOMAR.

**6.4.2.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**6.4.3.** Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando estes dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Gestor do Contrato/HEMOMAR, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

**6.4.4.** O período de garantia será oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Contrato;

**6.4.5.** A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

**6.4.6.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo;

**6.4.7.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descrito, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

**6.4.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Hemomar ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.4.9.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigida na licitação.

**6.4.10.** O Hemomar não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**7.2** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

**7.5.** Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratada, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

**7.6.** Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

- 7.7.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.8.** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.
- 7.9.** Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou(aram) a(s) contratada(s).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 8.3** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 8.6** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).
- 8.7.** Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 8.8.** Fornecer os materiais logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte local e endereço: HEMOMAR (Rua 5 de Janeiro, s/n, Jordoá – São Luis /Ma).
- 8.9.** Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao HEMOMAR qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 8.10.** Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos materiais, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 13.303 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.11.** Apresentar na solicitação de pagamento a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.12.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- 8.13.** Apresentar a documentação do assessor técnico e científico, composto por cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e registro no conselho de classe.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO**

**9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.**

**9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:**

**9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:**

**a)** desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**b)** emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.**

**9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:**

**BANCO: Banco do Brasil; AGÊNCIA: 1604-7; CONTA CORRENTE: 7152-8.**

**11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**11.3** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução do **fornecimento**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

**11.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

**11.5** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do **fornecimento** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

**11.6** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

**11.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo**:

**11.7.1** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

**11.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

**11.7.3** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**11.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**11.7.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**11.7.6** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

**11.7.7** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**11.7.8** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

**11.7.9** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

**11.7.10** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

**11.7.11** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

**11.7.12** Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

**11.8** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.9** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO**

**12.1** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

**b) Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**13.3** As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**13.4** A sanção prevista na alínea ‘c’, do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.1** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**15.1** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**16.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**16.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**16.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**16.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IGPM**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Fornecimento ou Aluguéis**, será aplicado o **Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM**.

**16.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**16.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**16.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**16.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**16.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**16.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;



**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**IV** – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

**V** – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

**VI** – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

**VII** – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**17.2.** – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

**II** – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

**III** – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

**18.1** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

**19.1** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO**

**20.1** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONSULTA DO CEI**

**22.1** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**23.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

**24.1** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

**25.1** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

**26.2** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

*Paulo E. P. Cardoso Ronchi*  
Paulo E. P. Cardoso Ronchi  
Diretor Executivo de Planejamento,  
Governança e Inovação  
Matrícula: nº 12462/EMSERH  
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

São Luís (MA), 16 de abril de 2024.

*M* **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11748

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**  
Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7313

LETICIA HELENA DO VALE  
FACANHA:0264705033  
3  
Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE FACANHA:0264705033  
Dados: 2024.04.11 19:47:57 -03'00'

**GABRIEL SIMÃO FERREIRA**  
Responsável pela Contratada

GABRIEL SIMAO  
FERREIRA:08092728739  
Assinado de forma digital por GABRIEL SIMAO FERREIRA:08092728739  
Dados: 2024.04.09 08:27:54 -03'00'

### TESTEMUNHAS:

Nome: AYARA NOVES DA SILVA  
Consultora de Contratos/EMSERH  
Matrícula nº 13.657  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: PAULO ANDRÉ VIEIRA DE CASTRO  
CONSULTOR DE CONTRATOS  
Matrícula: 13681/EMSERH  
CPF: \_\_\_\_\_

## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

24.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

26.2 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Status de validação da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por GABRIEL SIMÃO FERREIRA-08092728739  
<alice@portalcore.com.br>  
- Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.  
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

Matrícula nº 11748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA  
Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7313

Assinatura digital por  
GABRIEL SIMÃO  
FERREIRA-08092728739  
Data: 2024.09.12 14:41:07

GABRIEL SIMÃO FERREIRA  
Responsável pela Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**A**  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**  
**HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**  
**DO MARANHÃO - HEMOMAR**

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau – São Luís/MA

Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Processo Adm. Nº 27.850/2022 – EMSERH  
Pregão Eletrônico Nº 204/2023-CSL/EMSERH  
Data da Abertura: 17/08/2023 às 14:30h

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH  
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 204/2023 – CSL/EMSERH  
Processo Administrativo nº 27.850/2022 - EMSERH  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ANTI-SOROS PARA TÉCNICA TUBO-CONVENCIONAL PARA OS LABORATÓRIOS DE IMUNO-HEMATOLOGIA DO HEMOMAR, UNIDADE DE SAÚDE ADMINISTRADA PELA EMSERH.

Prezado Senhor,


A empresa Diagnocel Comércio e Representações Ltda, com endereço na Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.490.595/0001-73 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador da cédula de identidade nº 0117182345 DIC/RJ e do CPF Nº 080.927.287-39, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.


Propomos o Valor Total de R\$ 126.799,80 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Anti-C 1x5ml (Monoclonal) - Cód. 108122 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 100 testes. RMS nº 80115310119	ml	100	R\$ 132,00	RS 13.200,00	
	<b>Valor unitário:</b>					cento e trinta e dois reais
	<b>Valor total do item:</b>					treze mil e duzentos reais
2	Anti-c 1x5ml (Monoclonal) - Cód. 108123 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 100 testes. RMS nº 80115310119	ml	100	R\$ 98,00	RS 9.800,00	
	<b>Valor unitário:</b>					noventa e oito reais
	<b>Valor total do item:</b>					nove mil e oitocentos reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>		<b>vinte e três mil reais</b>			<b>RS 23.000,00</b>	
LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

#### Diagnocel Comércio e Representações Ltda

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600  [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)

 [www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)

<p><b>A</b> <b>EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH</b> <b>HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR</b></p> <p>Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau – São Luís/MA</p> <p>Fortaleza, 17 de agosto de 2023.</p>	<p><b>Processo Adm. Nº 27.850/2022 – EMSERH</b> <b>Pregão Eletrônico Nº 204/2023-CSL/EMSERH</b> <b>Data da Abertura: 17/08/2023 às 14:30h</b></p>
---	---

1	Anti-E 1x5ml (Monoclonal) - Cód. 108125 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 100 testes. RMS nº 80115310119	ml	100	RS 186,00	RS 18.600,00
	<b>Valor unitário:</b> cento e oitenta e seis reais				
	<b>Valor total do item:</b> dezoito mil e seiscentos reais				
2	Anti-e 1x5ml (Monoclonal) - Cód. 108126 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 100 testes. RMS nº 80115310119	ml	100	RS 102,00	RS 10.200,00
	<b>Valor unitário:</b> cento e dois reais				
	<b>Valor total do item:</b> dez mil e duzentos reais				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>RS 28.800,00</b>

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anti-Jka 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 111867 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127	ml	20	RS 500,00	RS 10.000,00
	<b>Valor unitário:</b> quinhentos reais				
	<b>Valor total do item:</b> dez mil reais				
2	Anti-Jkb 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 111868 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127	ml	20	RS 500,00	RS 10.000,00
	<b>Valor unitário:</b> quinhentos reais				
	<b>Valor total do item:</b> dez mil reais				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>RS 20.000,00</b>

**LOTE 4**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anti-Lea 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 108269 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127	ml	20	RS 395,00	RS 7.900,00
	<b>Valor unitário:</b> trezentos e noventa e cinco reais				
	<b>Valor total do item:</b> sete mil e novecentos reais				
2	Anti-Leb 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 108271 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127	ml	20	RS 395,00	RS 7.900,00

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)


[www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)


<p><b>A</b> <b>EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH</b> <b>HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA</b> <b>DO MARANHÃO - HEMOMAR</b></p> <p>Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau – São Luís/MA</p> <p>Fortaleza, 17 de agosto de 2023.</p>	<p><b>Processo Adm. Nº 27.850/2022 – EMSERH</b> <b>Pregão Eletrônico Nº 204/2023-CSL/EMSERH</b> <b>Data da Abertura: 17/08/2023 às 14:30h</b></p>
--	---

	<b>Valor unitário:</b>	trezentos e noventa e cinco reais				
	<b>Valor total do item:</b>	sete mil e novecentos reais				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>		<b>quinze mil e oitocentos reais</b>			<b>RS</b>	<b>15.800,00</b>
<b>LOTE 5</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anti-M 1x2ml - Cód. 108376 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127		ml	30	R\$ 366,66	RS 10.999,80
	<b>Valor unitário:</b>	trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos				
	<b>Valor total do item:</b>	dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>		<b>dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos</b>			<b>RS</b>	<b>10.999,80</b>
<b>LOTE 6</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anti-S 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 108253 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127		ml	20	R\$ 452,00	RS 9.040,00
	<b>Valor unitário:</b>	quatrocentos e cinquenta e dois reais				
	<b>Valor total do item:</b>	nove mil e quarenta reais				
2	Anti-s 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 108255 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127		ml	20	R\$ 493,00	RS 9.860,00
	<b>Valor unitário:</b>	quatrocentos e noventa e três reais				
	<b>Valor total do item:</b>	nove mil, oitocentos e sessenta reais				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>		<b>dezoito mil e novecentos reais</b>			<b>RS</b>	<b>18.900,00</b>
<b>LOTE 7</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anti-Fya 1x2ml (Monoclonal) - Cód. 108257 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127.		ml	10	R\$ 437,00	RS 4.370,00
	<b>Valor unitário:</b>	quatrocentos e trinta e sete reais				

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
 CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

 (85) 3462-3600  [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)

 [www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)



<b>A</b> <b>EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH</b> <b>HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA</b> <b>DO MARANHÃO – HEMOMAR</b>  Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau – São Luís/MA  Fortaleza, 17 de agosto de 2023.	<b>Processo Adm. Nº 27.850/2022 – EMSERH</b> <b>Pregão Eletrônico Nº 204/2023-CSL/EMSERH</b> <b>Data da Abertura: 17/08/2023 às 14:30h</b>
--	--

	<b>Valor total do item:</b>	quatro mil, trezentos e setenta reais				
2	Anti-Fyb 1x2ml (Policlonal) - Cód. 108259 - Marca: Lorne - Apresentação: Frasco com 40 testes. RMS nº 80115310127.					
	<b>Valor unitário:</b>	quatrocentos e noventa e três reais	ml	10	R\$ 493,00	RS 4.930,00
	<b>Valor total do item:</b>	quatro mil, novecentos e trinta reais				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>		<b>nove mil e trezentos reais</b>				<b>R\$ 9.300,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos</b>				<b>R\$ 126.799,80</b>

**Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: Gabriel Simão Ferreira

Qualificação: Diretor Administrativo/Financeiro

RG: Nº 0117182345 DIC/RJ.

CPF: Nº 080.927.287-39

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA. Conforme item 11.1 do termo de referência do edital.

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil Nº 001

Agência – 1604-7 - Aldeota.

Conta Corrente 7152-8

**Contatos:**

Telefone (85) 3462-3600 / 3632 / 3621

Email: [licitacao@diagnocel.com.br](mailto:licitacao@diagnocel.com.br)

**Prazo de Validade da Proposta: 150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da abertura do certame; conforme item 7.10.e do edital.

**Prazo de entrega:** O(s) item(ns) decorrente(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com a solicitação do Hemomar, de acordo com a especificidade de cada lote, com o cronograma elaborado pelo setor técnico do HEMOMAR em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Proposta de Preços. Conforme item 5.2.1 do termo de referência do edital.

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE

CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

(85) 3462-3600 [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)[www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)

**A**  
**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**  
**HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**  
**DO MARANHÃO – HEMOMAR**

Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau – São Luís/MA

Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

**Processo Adm. Nº 27.850/2022 – EMSERH**  
**Pregão Eletrônico Nº 204/2023-CSL/EMSERH**  
**Data da Abertura: 17/08/2023 às 14:30h**

**Local de entrega:** A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no Almoxarifado do órgão, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, na cidade de São Luís - MA. Nas entregas deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Conforme item 5.1.1 do termo de referência do edital.

**Prazo de validade:** Os reagentes a serem entregues deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do recebimento com posterior aceitação devidamente atestada pelo setor competente do HEMOMAR. Conforme item 5.4.1 do termo de referência do edital.

**Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 24 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Conforme item 12.1 do termo de referência do edital.


**A Diagnocel declara que:**

- Realizará a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada; conforme item 9.1 do termo de referência do edital.
- Fornecerá os materiais logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte local e endereço: HEMOMAR (Rua 5 de Janeiro, s/n, Jordoá – São Luis /Ma); conforme item 9.2 do termo de referência do edital.
- Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao HEMOMAR qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente; conforme item 9.3 do termo de referência do edital.
- Caso as especificações técnicas dos materiais não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos materiais, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 13.303 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa; conforme item 9.4 do termo de referência do edital.
- Apresentará na solicitação de pagamento a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações; conforme item 9.5 do termo de referência do edital.
- Assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato; conforme item 9.6 do termo de referência do edital.

**Diagnocel Comércio e Representações Ltda**

Rua Duarte Coelho, 399 – Galpão F – Bairro: Paupina – CEP: 60.873-665 Fortaleza.CE  
CNPJ: 01.490.595/0001-73 Inscrição Municipal Nº 133.747-5 Inscrição Estadual Nº 06.978.268-7

 (85) 3462-3600  [diagnocel@diagnocel.com.br](mailto:diagnocel@diagnocel.com.br)

 [www.diagnocel.com.br](http://www.diagnocel.com.br)





<p><b>A</b> <b>EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH</b> <b>HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA</b> <b>DO MARANHÃO – HEMOMAR</b></p> <p>Av. Borborema Q - 16, Nº 25, Calhau – São Luís/MA</p> <p>Fortaleza, 17 de agosto de 2023.</p>	<p><b>Processo Adm. Nº 27.850/2022 – EMSERH</b> <b>Pregão Eletrônico Nº 204/2023-CSL/EMSERH</b> <b>Data da Abertura: 17/08/2023 às 14:30h</b></p>
--	---

- Apresentará a documentação do assessor técnico e científico, composto por cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e registro no conselho de classe; conforme item 9.7 do termo de referência do edital.

**Considerações finais:**

- Declaramos que não há fato impeditivo ou superveniente a nossa habilitação, bem como estarmos ciente de que deveremos declará-los quanto ocorrido durante o certame.
- Declaramos total concordância dos termos, itens e subitens do citado Edital.
- Responderemos pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta de preços.

Atenciosamente.

**DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
  
**Gabriel Simão Ferreira**

Gabriel Simão Ferreira  
Diretor Geral/Administrador  
Carteira de Identidade Nº 0117182345 DIC/RJ  
CPF: 080.927.287-39